

**I - REGÊNCIA LEGAL**

Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal 364/2024, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade e o tipo de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo.

**II - ÓRGÃO INTERESSADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**III - MODALIDADE**

Pregão Eletrônico

**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

019/2024

**V - TIPO DE LICITAÇÃO**

**MENOR PREÇO**

**VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**VI – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

MENOR PREÇO (LOTE)

**OBJETO:**

Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das unidades de Saúde, PSFs, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, E Hospital Nivaldo Severo deste Município de Brejolândia, os produtos estão especificados no ANEXO I do edital. observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 165/2024.

**IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**DATA: 10/04/2024**

**HORÁRIO:08h30min**

**LOCAL:** Portal: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso BLL Compras")

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**Início de acolhimento das propostas:** dia 23 de março de 2024, às 10h00min.

**Abertura das propostas:** dia 10 de abril de 2024, às 08h00min

**Início da disputa:** dia 10 de abril de 2024, às 08h30min.

**Modo De Disputa:** Será adotada a disputa em modo **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: [cplpmb@brejolandia.ba.gov.br](mailto:cplpmb@brejolandia.ba.gov.br).

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

**Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site através do site <https://brejolandia.ba.gov.br/diario> (Link Licitações), local da Disputa: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso BLL Compras"), para todos os interessados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

Processo Administrativo nº 019/2024.

A prefeitura municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, por intermédio Secretário de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, objetivando a contratação do enunciado no item 1 deste Edital.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://brejolandia.ba.gov.br/diario> (Link Licitações), menu licitações; no endereço eletrônico da plataforma operacional " <https://bllcompras.com.br> - "Acesso Identificado", podendo também ser retirada diretamente no Setor de Licitações na Praça Alpiniano José Alves,11,Centro – Brejolândia/BA..

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo e-mail [cplpmb@brejolandia.ba.gov.br](mailto:cplpmb@brejolandia.ba.gov.br) , no horário compreendido entre as 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 165/2024 e Lei Municipal 364/2024.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro da Prefeitura em sentido contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das Unidades de Saúde, PSFs, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, E Hospital Nivaldo Severo deste Município de Brejolândia, os produtos estão especificados no ANEXO I do edital. observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O regime de contratação será o de empreitada por preço GLOBAL

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento 2024:

2.2. A despesa, estimada R\$ 4.325.039,39 (quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil trinta e nove reais e trinta e nove centavos). Através de recursos próprios.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Brejolândia Bahia, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Município e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (<https://brejolandia.ba.gov.br/diario> ). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Pregão Eletrônico e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail [cplpmb@brejolandia.ba.gov.br](mailto:cplpmb@brejolandia.ba.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Praça Alpiniano José Alves, 11 Centro, Brejolândia/BA, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio por ele designada, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A sessão de processamento da Pregão Eletrônico será conduzida pela Pregoeiro, a Sra. ALESSANDRA MANUELA VIEIRA ALEXANDRE, de acordo com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 508/2024.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÃO E LEILÕES.

- 5.1. A participação do licitante na presente Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2. O acesso do operador à Pregão Eletrônico, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Pregão Eletrônico.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

- 6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) na opção "licitações – cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.
- 6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na presente licitação eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado ([Bolsa de Licitações e Leilões](#)).

8.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.7. Não poderão disputar esta licitação:

8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

8.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

8.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7.11. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

8.8. O impedimento de que trata o item 8.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.15. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital. (PDF)**

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BLL, dos seguintes campos:

10.1.2. valor unitário, total ofertado do lote;

10.1.3. Marca; Modelo e Ano de Fabricação;

10.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.1.5. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas no Termo de Referências, Memoriais Descritivos, Projetos e demais anexos que integram o presente edital.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.10. **NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do certame, sob pena de desclassificação.**

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO por LOTE.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11. O procedimento seguirá com o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.2.2. empresas brasileiras;

11.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.20.5. A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo Município de Brejolândia Bahia.

11.20.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.22. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas PUNDas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

12.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei e neste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos:

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. contiver vícios insanáveis;

12.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira.

13.2. **Habilitação Jurídica** - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

13.2.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. No caso de ser **Sucursal, Filial ou Agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

13.2.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. **Habilitação fiscal**, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.3.6. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

13.4. **Qualificação econômica – financeira** – deverá ser apresentada os documentos os seguintes documentos:

13.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

13.4.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4.2.1. **No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa)** ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

13.4.2.2. Em se tratando de **Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

13.4.2.3. As **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.4.2.4. As Sociedades constituídas háo menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

13.4.2.5. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

13.4.2.6. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial;

13.4.2.7. A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

13.4.2.8. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

13.4.2.9. O atendimento dos índices econômicos previsto no item 13.5.2.8. deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

13.4.2.10. Os índices econômicos previstos no item 13.5.2.8 deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou superiores a 1 (um) para os índices ILG E ILC e igual ou menor para o índice ISG nos 2 (dois) balanços dos últimos exercícios sociais

13.4.2.11. Comprovação, de capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta da licitante tenha sido classificada.

13.4.2.12. A comprovação do capital social será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

13.4.2.13. A comprovação do patrimônio líquido será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado.

### 13.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.6. *Apresentar* comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

13.7. Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

13.8. Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).

13.9. O alvará sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos (exigidos) itens específicos no termo referencial.

13.10. Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) da empresa licitante.

13.11. Comprovante de nada consta e de quitação de anuidade do responsável técnico da empresa junto ao conselho regional de farmácia.

13.12. Autorização de funcionamento da ANVISA da empresa participante da licitação de acordo com item licitado (correlatos, saneantes, medicamentos), em casos de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da autorização de funcionamento especial (AFE ESPECIAL).

13.13. Todos os ITENS com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada ao pregoeiro junto aos documentos de habilitação.

13.14. Os licitantes vencedores dos lotes de medicamentos deverão apresentar a Autorização de Comercialização de Medicamentos expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que deverão ser enviados junto com os documentos de habilitação.

13.15. Para os itens dispensados do registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas, sob pena de desclassificação, junto a documentação de habilitação, m) Quanto a análise dos registros dos produtos emitidos pela ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), será realizado por funcionários técnicos capacitados

(farmacêuticos), do município, onde será, emitida declaração autenticando suas validades ou não.

13.16. Para os lotes de medicamentos, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou de sua publicação no Diário Oficial da União, o qual é emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC Nº 39. DE 14/08/2013.

13.17. **DAS DECLARAÇÕES:** Declaração Unificada, conforme disposto no modelo constante do anexo deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Brejolândia Bahia, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA BAHIA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

j) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

13.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.22. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

13.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

13.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

13.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema **(manifestação de recurso)**.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 14.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos"), contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

14.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão"), ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://brejolandia.ba.gov.br/diario> localizada na Praça Alpiniano José Alve, 11, centro, Brejolândia/BA

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024;

c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pela Plataforma da BLL.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://brejolandia.ba.gov.br/diario>

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 19.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 19.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

Brejolândia Bahia, 11 de março de 2024.

**Edézio Nunes Bastos**  
**Prefeito Municipal**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS CATEGORIA: SERVIÇOS COMUNS**

### **2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

#### **2.1 DA INTRODUÇÃO**

2.1.1 As contratações de serviços devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.1.2 Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela IN SEGES Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, recepcionada na Lei Federal nº 14.133/2021 pela IN SEGES Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021; pela IN SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos-ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.1.3 Este Estudo Técnico Preliminar busca verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos.

2.1.4 A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar as normativas legais que virão disciplinar a [aquisição de bens/contratação de serviços], de acordo com a sua natureza.

#### **2.2 DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

2.2.1 Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

a) Nos itens que cabe, Lei Complementar 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

b) Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

c) Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

d) Lei 14.133/2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

e) Nos itens que cabe, decreto nº 8.538/15, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020);

f) Decreto Federal 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

g) Decreto Federal 10.947/2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

h) IN SLTI/MPOG Nº01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

i) IN SEGES Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

j) IN SEGES Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

### **2.3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA**

2.3.1 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do hospital, Samu e unidades Básicas de saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

2.3.2 A aquisição prevista no objeto deste Estudo diz respeito a Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das unidades de Saúde, PSFs, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, E Hospital Nivaldo Severo deste Município de Brejolândia, os produtos estão especificados no ANEXO I do edital.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar atende a área requisitante identificada abaixo:

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO

4.2 deve estar previsto os critérios e práticas de sustentabilidade que envolvem a escolha da solução.

4.2 O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como (X) SERVIÇO, ( ) OBRA e ( ) COMPRA.

4.3 O objeto que se pretende contratar pode ser, ainda, subclassificado como (X) BENS E SERVIÇOS COMUNS, ( ) BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS, ( ) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, ( ) SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, ( ) SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTINUADOS, ( ) SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ( ) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ( ) OBRA GERAL e ( ) OBRA DE GRANDE VULTO.

4.4 O contrato entre as partes terá o prazo de execução e vigência definido no Termo de Referência, inclusive sobre o detalhamento das condições e possibilidade de aditamentos e apostilamentos.

4.5 As exigências de HABILITAÇÃO das licitantes e possíveis contratadas serão estabelecidas no termo de referência.

## **5. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

5.1 As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

5.2 O Pregão Eletrônicos referente as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

5.3 A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos 2021, 2022 e 2023, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 Trata-se de Aquisição de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Por terem sido definidas por pesquisadores e educadores, entende-se que as soluções consideraram a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

6.2 Por se tratar da junção de diversos equipamentos em uma única compra, tornou-se inviável assinalar a justificativa para cada um dos itens, sendo realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.3 Dentro do presente estudo, foram analisados também processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 A maioria da composição dos preços considerou o painel. Quando não considerado deveu-se a especificidade do objeto que não foi localizado no portal ou mesmo pela incompatibilidade do valor do portal com o valor praticado para nossa região que fica distante dos grandes centros produtivos. A aquisição via pregão eletrônico, além de ser o tipo preferencial pela Administração Pública, é a mais célere atualmente, tendo o tipo menor preço como a prática mais usual no mercado econômico.

Demonstra-se ainda ser um procedimento ágil para a instituição à medida que a oferta dos produtos para as necessidades do Projeto.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses serviços, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1 O quantitativo é de **534(quinientos e trinta e quatro mil) itens, dividido em 14 Grupos (lotes)**, objetos e foi estipulado tendo em vista as necessidades das atividades da FACTO e dos demais Institutos dos quais serão destinatários dos itens que serão adquiridos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Foi utilizado como metodologia do preço de referência, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021 (no caso de contratação de bens e serviços em geral).

O valor inicial estimado da contratação é de R\$ 4.325.039,39 (quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 A licitação será dividida em itens (agrupados), visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, competitividade e padronização do serviço, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1 O planejamento de cada projeto está alinhado com a contratação, ante a existência de estudo realizado pelos coordenadores dos projetos em cada Instituto, sendo que as contratações tendem a ser realizadas de forma imediata.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1 A FACTO almeja com a contratação/aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação. - Dispor de materiais que possuam custo-benefício otimizado; - Garantir níveis satisfatórios de qualidade dos materiais e equipamento de forma a suprir as necessidades da FACTO.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1 Foram tomadas todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 Não há possíveis impactos ambientais, sendo que não serão necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1 Faz-se viável a aquisição no sentido de que as pesquisas refletem a realidade mais próxima do preço de mercado e especificações importantes, além de necessárias, conforme demonstrado pela unidade administrativa demandante.

Brejolândia/BA, 11 de março de 2024.  
Yanna Neves Vago  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 002/2021

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### **I. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das Unidades de Saúde, PSFs, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, E Hospital Nivaldo Severo deste Município de Brejolândia, os produtos estão especificados no ANEXO I do edital.

**1.2.** Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

**1.3.** As descrições dos serviços e suas quantidades estão constantes no ANEXO II (LOTES DO 01 ao 14), deste Termo de Referência.

**1.4.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **II. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente aquisição/serviço se justifica face à necessidade a contratação de empresa especializada para a Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das Unidades de Saúde, PSFs, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, E Hospital Nivaldo Severo e Outros, na modalidade menor preço por lote. Tendo em vista as necessidades constantes de atender a Secretaria de Saúde e seus órgãos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

### **III. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA:**

**3.1.** O Objeto deste Termo de Referência deverá ser executado conforme detalhamento estimativo a seguir:

| <b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS FARMÁCIA HOSPITALAR</b> |                                                                        |             |            |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>ITÉM</b>                                               | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                                            | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                                         | Dimeticona Comp 40 mg                                                  | COMP        | 8000       |
| 2                                                         | Brometo de ipratrópio 0,250/ml(Atrovent) c/20 ml solução para inalação | FR          | 4000       |
| 3                                                         | Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml(Berotec) c/20 ml solução oral/gotas    | FR          | 4000       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>                             |                                                                        |             |            |

| <b>LOTE 02 - MEDICAMENTO HOSPITALAR (INJETAVEIS)</b> |                                                        |             |            |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>ÍTEM</b>                                          | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                            | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                                    | Ácido ascórbico 100 MG/ML C/5 ml solução injetável IM  | AMP         | 500        |
| 2                                                    | Ácido tranexâmico 250 mg/5 ml c/5 ml solução injetável | AMP         | 500        |
| 3                                                    | Água destilada c/10ml solução injetável                | AMP         | 10000      |
| 4                                                    | Água destilada c/5 ml solução injetável                | AMP         | 500        |

|    |                                                                                   |       |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 5  | Aminofilina 24 mg/ml c/10 ml solução injetável                                    | AMP   | 500    |
| 6  | Amiodarona 50 mg/ml c/3 ml solução injetável                                      | AMP   | 500    |
| 7  | Ampicilina 1 g pó para solução injetável                                          | FR    | 1000   |
| 8  | Ampicilina 500 mg pó para solução injetável                                       | FR    | 1000   |
| 9  | Atropina 050% c/10 10ml solução injetável.                                        | AMP   | 300    |
| 10 | Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável                 | FR    | 300    |
| 11 | Butil.de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml c/5ml(Hioscina) s.injetável | AMP   | 20.000 |
| 12 | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml c/1 ml (Hioscina simples) s.injetável        | AMP   | 1000   |
| 13 | Cefalotina sódica 1 g pó para solução injetável                                   | FR    | 4000   |
| 14 | Ceftriaxona dissódica 1 g pó para solução injetável                               | FR    | 4000   |
| 15 | Ceftriaxona dissódica 500 MG pó para solução injetável                            | FR    | 4000   |
| 16 | Cetoprofeno 50 mg/ml c/2 ml solução injetável EV                                  | AMP   | 4000   |
| 17 | Cimetidina 150 mg/ml c/2 ml solução injetável                                     | AMP   | 4000   |
| 18 | Ciprofloxacino 200MG/100 ML IV                                                    | F/AMP | 500    |
| 19 | Clor.de piridoxina 50 mg/ml+dimenidrinato 50 mg/ml(Dramin B6)c/1 ml injetável     | AMP   | 600    |
| 20 | Cloreto de potássio 19,1% c/10 ml solução injetável                               | AMP   | 1000   |
| 21 | Cloreto de sódio 0,9% c/10 ml solução injetável                                   | AMP   | 1000   |
| 22 | Cloreto de sódio 10% c/10 ml solução injetável                                    | AMP   | 1000   |
| 23 | Cloreto de sódio 20% c/10 ml solução injetável                                    | AMP   | 2000   |
| 24 | Cloridrato de dopamina 5 mg/ml c/10 ml solução injetável                          | AMP   | 1000   |
| 25 | Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml c/1 ml solução injetável                        | AMP   | 2000   |
| 26 | Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml c/1 ml solução injetável                       | AMP   | 3000   |
| 27 | Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml c/20 ml solução injetável                        | FR    | 8000   |
| 28 | Cloridrato de metoclopramida 10 mg/2 ml c/2 ml solução injetável                  | AMP   | 8000   |
| 29 | Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml c/2 ml IV/IM solução injetável                 | AMP   | 3000   |
| 30 | Cloridrato de prometazina 25 mg/ml c/2 ml solução injetável                       | AMP   | 10000  |
| 31 | Complexo B C/2 ml solução injetável                                               | AMP   | 10000  |
| 32 | Deslanosideo 0,2 mg/ml                                                            | AMP   | 4000   |
| 33 | Dexametasona 2 mg/ml c/1 ml solução injetável                                     | AMP   | 10000  |
| 34 | Dexametasona 4 mg/ml c/2,5 ml solução injetável                                   | AMP   | 10000  |
| 35 | Diclofenaco sódico 75 mg/ml c/3 ml solução injetável                              | AMP   | 10000  |
| 36 | Dipirona sódica 1 g c/2 ml solução injetável                                      | AMP   | 15000  |
| 37 | Epinefrina 1 mg/ml c/1 ml solução injetável                                       | AMP   | 1000   |
| 38 | Furosemida 20 mg/2 ml c/2 ml solução injetável                                    | AMP   | 5000   |
| 39 | Gentamicina 160 mg/2 ml c/2 ml solução injetável                                  | AMP   | 5000   |
| 40 | Gentamicina 40 mg/ml c/1 ml solução injetável                                     | AMP   | 5000   |
| 41 | Gentamicina 80 mg/2 ml c/2 ml solução injetável                                   | AMP   | 5000   |
| 42 | Heparina sódica 5.000 UI/ml c/5 ml solução injetável subcutânea                   | F/AMP | 15000  |
| 43 | Hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável                                   | FR    | 5000   |
| 44 | Hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável                                   | FR    | 5000   |
| 45 | Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml c/1 ml(Ergotrate) solução injetável         | AMP   | 2000   |
| 46 | Midazolam 5 mg/ml                                                                 | AMP   | 1500   |
| 47 | Ocitocina 5 UI/ml c/1 ml solução injetável                                        | AMP   | 500    |
| 48 | Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável                                 | FR    | 1000   |

|                               |                                                   |     |      |
|-------------------------------|---------------------------------------------------|-----|------|
| 49                            | Piracetam 200 mg/ml c/5 ml solução injetável      | AMP | 500  |
| 50                            | Solução de glicose 50% c/10 ml solução injetável  | AMP | 4000 |
| 51                            | Sulfato de magnésio 50% c/10 ml solução injetável | AMP | 500  |
| 52                            | Vitamina K 10 mg                                  | AMP | 1000 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b> |                                                   |     |      |

| <b>LOTE 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR (FRs, COMP&amp; UNID)</b> |                                                                                              |             |            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>ÍTEM</b>                                                    | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                                                                  | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                                              | Carvão ativo pó c/250 gr                                                                     | FR          | 500        |
| 2                                                              | Clopidogrel comprimido revestido 75 mg                                                       | comp        | 1000       |
| 3                                                              | Clor. de tetracaína 1%+cloridrato de fenilefrina 0,1% c/10 ml (Anestésico) solução oftálmica | FR          | 500        |
| 4                                                              | Cloridrato de lidocaína 20 mg/g c/30 g geléia                                                | FR          | 500        |
| 5                                                              | Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g c/30 g pomada tópica                             | FR          | 300        |
| 6                                                              | Isossorbida sublingual comprimido 5 mg                                                       | comp        | 500        |
| 7                                                              | Nimesulida comprimido 100 mg                                                                 | comp        | 10000      |
| 8                                                              | Supositório de glicerina 2,5g -uso retal adulto cx.c/6 supositórios                          | und         | 500        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>                                  |                                                                                              |             |            |

| <b>LOTE 04 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR (SOROS)</b> |                                                                     |             |            |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>ÍTEM</b>                                      | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                                         | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                                | Cloreto de sódio 0,9% c/100ml sistema fechado solução injetável     | FR          | 4500       |
| 2                                                | Cloreto de sódio 0,9% c/250 ml-sistema fechado solução injetável    | FR          | 4500       |
| 3                                                | Cloreto de sódio 0,9% c/500 ml-sistema fechado solução injetável    | FR          | 15000      |
| 4                                                | Glicose 50 mg/ml- 5% c/250 ml-sistema fechado solução injetável     | FR          | 3000       |
| 5                                                | Glicose 50 mg/ml-5% c/500 ml-sistema fechado solução injetável      | FR          | 10000      |
| 6                                                | Manitol 200 mg/ml-20% sistema fechado c/250 ml                      | FR          | 500        |
| 7                                                | Ringer c/lactato c/250 ml-sistema fechado solução injetável         | FR          | 3500       |
| 8                                                | Ringer c/lactato c/500 ml-sistema fechado solução injetável         | FR          | 6000       |
| 9                                                | Solução glicofisiológica c/250 ml-sistema fechado solução injetável | FR          | 3500       |
| 10                                               | Solução glicofisiológica c/500 ml-sistema fechado solução injetável | FR          | 10000      |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>                    |                                                                     |             |            |

| <b>LOTE 05 - MATERIAIS DESCATAVEIS HOSPITALAR 1</b> |                                                   |             |            |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>ÍTEM</b>                                         | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                       | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                                   | Abaixador de madeira de língua pct.c/100 unidades | PCT         | 500        |
| 2                                                   | Agulha hipodérmica descartável 13x4,5             | cx          | 1000       |
| 3                                                   | Agulha hipodérmica descartável 20x5,5             | cx          | 1000       |
| 4                                                   | Agulha hipodérmica descartável 25x7               | cx          | 2000       |
| 5                                                   | Agulha hipodérmica descartável 25x8               | cx          | 1000       |
| 6                                                   | Agulha hipodérmica descartável 40x1,2             | cx          | 1000       |
| 7                                                   | Algodão hidrófilo 100% c/500 g                    | RL          | 500        |

|    |                                                                                               |     |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 8  | Atadura de crepom-largura=10 cm -                                                             | PCT | 1000  |
| 9  | Atadura de crepom-largura=15 cm - comprimento em repouso=1,20 m pct.c/12 unidades             | PCT | 1000  |
| 10 | Atadura de crepom-largura=20 cm - comprimento em repouso=1,20 m pct.c/12 unidades             | PCT | 1000  |
| 11 | Coletor de material perfuro cortante 13L                                                      | UND | 1000  |
| 12 | Coletor de material perfurocortante capacidade para 20 lts.                                   | UND | 1000  |
| 13 | Coletor de urina-sistema fechado s/filtro descartável c/capacidade para 2000 mililitros       | UND | 1000  |
| 14 | Comp.de gaze hidrófila t=7,5x7,5cm c/05 dobras-08 camadas-08 fios p/cm² não estéril pct c/500 | PCT | 1000  |
| 15 | Compressa campo operatório não estéril 100% algodão t=45cm x 50cm pacote c/50 unidades.       | PCT | 200   |
| 16 | Envelope para esterilização t=25 cm x 10 cm                                                   | CX  | 500   |
| 17 | Esparadrapo impermeável tecido 100% algodão t=10cm x 4,5cm                                    | UND | 1000  |
| 18 | Espátula de Ayre                                                                              | PCT | 1000  |
| 19 | Espéculo de otoscópio                                                                         | UND | 1000  |
| 20 | Espéculo Vaginal Tamanho G                                                                    | UND | 1000  |
| 21 | Espéculo Vaginal Tamanho M                                                                    | UND | 1000  |
| 22 | Espéculo Vaginal Tamanho P                                                                    | UND | 1000  |
| 23 | Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica t=10 cm x 4,5 cm                                      | UND | 100   |
| 24 | Fita indicadora para autoclave t=19mm x 30m não estéril                                       | UND | 1000  |
| 25 | Luva cirúrgica estéril de látex hipoalergênica T=7,5                                          | PAR | 1000  |
| 26 | Luva cirúrgica estéril de látex hipoalergênica T=8,0                                          | PAR | 1000  |
| 27 | Luva de látex para procedimento não estéril com pó t=grande cx.c/100 unidades                 | CX  | 1000  |
| 28 | Luva de látex para procedimento não estéril com pó t=médio cx.c/100 unidades                  | CX  | 1000  |
| 29 | Luva de látex para procedimento não estéril com pó t=pequeno cx.c/100 unidades                | CX  | 1000  |
| 30 | Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico-não estéril cx.c/50 unidades                | CX  | 2000  |
| 31 | Mascaras de nebulização adulto                                                                | UND | 1000  |
| 32 | Mascaras de nebulização infantil                                                              | UND | 2000  |
| 33 | Papel Grau Cirurgico 12cmx100 mts                                                             | RL  | 150   |
| 34 | Papel Grau Cirurgico 20cmx100 mts                                                             | RL  | 150   |
| 35 | Papel kraft bobina largura=80 cm                                                              | UND | 150   |
| 36 | Sapatilha pro-pé não tecido (polipropileno) não estéril cor=branca pacote c/100 unidades      | PCT | 500   |
| 37 | Seringa 10 ml s/ agulha                                                                       | UND | 10000 |
| 38 | Seringa 20 ml s/ agulha                                                                       | UND | 10000 |
| 39 | Seringa hipodérmica estéril 1 ml insulin.U-100 c/agulha 0,45x13 26G1/2"luer slip              | UND | 5000  |
| 40 | Seringa hipodérmica estéril 10 ml c/agulha c/parede normal 0,7x25 22G"luer slip               | UND | 10000 |
| 41 | Seringa hipodérmica estéril 20 ml c/agulha c/parede normal 0,7x25 22G"luer slip               | UND | 12000 |
| 42 | Seringa hipodérmica estéril 3 ml c/agulha c/parede normal 0,7x25 22G"luer slip                | UND | 6000  |
| 43 | Seringa hipodérmica estéril 5 ml c/agulha c/parede normal 0,7x25 22G"luer slip                | UND | 3000  |
| 44 | Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2-numero (FR)=14-volume(CC)=30               | und | 1000  |

|                               |                                                                                 |     |      |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 45                            | Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2-numero (FR)=16-volume(CC)=30 | UND | 1000 |
| 46                            | Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2-numero (FR)=18-volume(CC)=30 | UND | 1000 |
| 47                            | Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2-numero (FR)=20-volume(CC)=30 | UND | 1000 |
| 48                            | Sonda de foley látex siliconizada estéril c/vias=2-numero (FR)=24-volume(CC)=30 | und | 1000 |
| 49                            | Termômetro digital                                                              | UND | 1000 |
| 50                            | Touca descartável não estéril pacote c/100 unidades                             | PCT | 1000 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b> |                                                                                 |     |      |

| <b>LOTE 06 - MATERIAS DE INSUMOS (SANEANTES) HOSPITALAR</b> |                                                                 |             |            |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>ÍTEM</b>                                                 | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                                     | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                                           | Água oxigenada 10 volumes c/1.000 ml                            | FR          | 1000       |
| 2                                                           | Álcool etílico absoluto 99,5° INPM C/1.000 ml                   | FR          | 1000       |
| 3                                                           | Álcool etílico hidratado 70° INPM c/1.000 ml                    | FR          | 1000       |
| 4                                                           | Álcool iodado solução à 0,1% c/1.000 ml                         | FR          | 1000       |
| 5                                                           | Degermante solução tensoativos 10% c/1.000 ml                   | FR          | 1000       |
| 6                                                           | Dersane à base de A.G.E.e T.C.M.c/100 ml loção oleosa           | FR          | 1000       |
| 7                                                           | Detergente enzimático c/1.000 ml                                | FR          | 1000       |
| 8                                                           | Formol 37% inibido líquido c/1.000 ml                           | FR          | 1000       |
| 9                                                           | Gel condutor para ultrassonografia não estéril ph neutro c/1 KG | FR          | 1000       |
| 10                                                          | Germyrath solução à base de quaternário de amônio c/1.000 ml    | FR          | 1000       |
| 11                                                          | Povidine solução aquosa à 10% c/1.000 ml                        | FR          | 1000       |
| 12                                                          | Vaselina líquida c/1.000 ml                                     | FR          | 1000       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>                               |                                                                 |             |            |

| <b>LOTE 07 - MATERIAIS DESCATAVEIS HOSPITALAR 2</b> |                                                         |             |            |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>ÍTEM</b>                                         | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                             | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                                   | Cânula de guedel nº 0                                   | UND         | 1000       |
| 2                                                   | Cânula de guedel nº 1                                   | UND         | 1000       |
| 3                                                   | Cânula de guedel nº 2 produto não estéril               | UND         | 500        |
| 4                                                   | Cânula de guedel nº 3 produto não estéril               | UND         | 500        |
| 5                                                   | Cânula de guedel nº 4 produto não estéril               | UND         | 500        |
| 6                                                   | Cânula de guedel nº 5 produto não estéril               | UND         | 500        |
| 7                                                   | Catéter intravenoso estéril tamanho=14G                 | UND         | 1000       |
| 8                                                   | Catéter intravenoso estéril tamanho=16G                 | UND         | 1000       |
| 9                                                   | Catéter intravenoso estéril tamanho=18G                 | UND         | 14000      |
| 10                                                  | Catéter intravenoso estéril tamanho=20G                 | UND         | 14000      |
| 11                                                  | Catéter intravenoso estéril tamanho=22G                 | UND         | 14000      |
| 12                                                  | Catéter intravenoso estéril tamanho=24G                 | UND         | 15000      |
| 13                                                  | Catéter nasal tipo óculos p/oxigênio estéril - adulto   | UND         | 1000       |
| 14                                                  | Catéter nasal tipo óculos p/oxigênio estéril - infantil | UND         | 1000       |
| 15                                                  | Clamp umbilical estéril                                 | UND         | 1000       |
| 16                                                  | Conector multivias-2 vias com clamp estéril c           | UND         | 1000       |

|                               |                                                                     |     |       |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 17                            | Dispositivo para incontinência urinária nº 6 c/extensão não estéril | UND | 1000  |
| 18                            | Dispositivo para infusão intravenosa estéril N° 19 G(Escalpe)       | UND | 1000  |
| 19                            | Dispositivo para infusão intravenosa estéril N° 21 G(Escalpe)       | UND | 1000  |
| 20                            | Dispositivo para infusão intravenosa estéril N° 23 G (Escalpe)      | UND | 1000  |
| 21                            | Dispositivo para infusão intravenosa estéril N° 25 G(Escalpe)       | UND | 1000  |
| 22                            | Dispositivo para infusão intravenosa estéril N° 27 G(Escalpe)       | UND | 1000  |
| 23                            | Dreno de torác adulto                                               | UND | 500   |
| 24                            | Dreno de torác infantil                                             | UND | 500   |
| 25                            | Equipo para infusão de sangue estéril                               | UND | 10000 |
| 26                            | Equipo para infusão macrogotas c/injetor lateral estéril            | UND | 15000 |
| 27                            | Equipo para infusão macrogotas simples estéril                      | UND | 4000  |
| 28                            | Equipo para infusão microgotas c/injetor lateral estéril            | UND | 6000  |
| 29                            | Faixa smarch 12 x 2 mts                                             | UND | 500   |
| 30                            | Faixa smarch 6 x 2 mts                                              | UND | 500   |
| 31                            | Lençol de papel para maca, rolo c/50m                               | UND | 500   |
| 32                            | Mascara facial não reinalante c/reservatorio (adulto)               | UND | 500   |
| 33                            | Mascara facial não reinalante c/reservatorio (pediátrico)           | UND | 500   |
| 34                            | Sonda de aspiração traqueal nº 20                                   | UND | 1000  |
| 35                            | Sonda nasogástrica longa estéril comprimento:100 cm-calibre:10fr    | UND | 1000  |
| 36                            | Sonda nasogástrica longa estéril comprimento:100 cm-calibre:16fr    | UND | 1000  |
| 37                            | Sonda nasogástrica longa estéril comprimento:100 cm-calibre:18fr    | UND | 1000  |
| 38                            | Sonda nasogástrica nº 06                                            | UND | 1000  |
| 39                            | Sonda nasogástrica nº 08                                            | UND | 1000  |
| 40                            | Sonda para aspiração traqueal estéril nº 04                         | UND | 1000  |
| 41                            | Sonda para aspiração traqueal estéril nº 06                         | UND | 1000  |
| 42                            | Sonda para aspiração traqueal estéril nº 08                         | UND | 1000  |
| 43                            | Sonda para aspiração traqueal estéril nº 10                         | UND | 1000  |
| 44                            | Sonda para aspiração traqueal estéril nº 12                         | UND | 1000  |
| 45                            | Sonda para aspiração traqueal estéril nº 14                         | UND | 1000  |
| 46                            | Sonda para aspiração traqueal estéril nº 16                         | UND | 1000  |
| 47                            | Sonda para aspiração traqueal estéril nº 18                         | UND | 1000  |
| 48                            | Sonda para Nutrição enteral 10 FR                                   | UND | 250   |
| 49                            | Sonda para Nutrição enteral 6 FR                                    | UND | 250   |
| 50                            | Sonda para Nutrição enteral 8 FR                                    | UND | 250   |
| 51                            | Sonda uretral estéril nº 04                                         | UND | 1000  |
| 52                            | Sonda uretral estéril nº 06                                         | UND | 1000  |
| 53                            | Sonda uretral estéril nº 08                                         | UND | 1000  |
| 54                            | Sonda uretral estéril nº 10                                         | UND | 1000  |
| 55                            | Sonda uretral estéril nº 12                                         | UND | 1000  |
| 56                            | Sonda uretral estéril nº 14                                         | UND | 1000  |
| 57                            | Sonda uretral estéril nº 16                                         | UND | 1000  |
| 58                            | Sonda uretral estéril nº 18                                         | UND | 1000  |
| 59                            | Sonda uretral nº 20                                                 | UND | 1000  |
| 60                            | Tubo de látex para puncionamento de veias(garrote)                  | PCT | 500   |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b> |                                                                     |     |       |

| <b>LOTE 08 - MATERIAIS HOSPITALAR (FIOS CIRURGICOS)</b> |                                                                                                 |             |            |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>ÍTEM</b>                                             | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                                                                     | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                                       | Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unidades    | CX          | 200        |
| 2                                                       | Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unidades    | CX          | 200        |
| 3                                                       | Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura 2-0                                           | CX          | 200        |
| 4                                                       | Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unidades  | CX          | 200        |
| 5                                                       | Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 4-0 c/agulha t=30 mm c.1/2 cx.c/24 unidades  | CX          | 200        |
| 6                                                       | Categute simples absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unidades    | CX          | 200        |
| 7                                                       | Categute simples absorvível estéril(Fio de sutura) 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unidades  | CX          | 200        |
| 8                                                       | Categute simples absorvível estéril(Fio de sutura) 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unidades  | CX          | 200        |
| 9                                                       | Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estéril-adulto:d.3,2x420,0mm     | UNID        | 200        |
| 10                                                      | Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estéril-pediát:d.2,0x300,0mm     | UNID        | 200        |
| 11                                                      | Nylon-Fio sutura monof.preto n/absorv.estéril cuticular 0 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds   | CX          | 200        |
| 12                                                      | Nylon-Fio sutura monof.preto n/absorv.estéril cuticular 1 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds   | CX          | 200        |
| 13                                                      | Nylon-Fio sutura monof.preto n/absorv.estéril cuticular 2-0 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds | CX          | 200        |
| 14                                                      | Nylon-Fio sutura monof.preto n/absorv.estéril cuticular 3-0 c/agulha t=30 mm c.3/8 cx.c/24 unds | CX          | 200        |
| 15                                                      | Nylon-Fio sutura monof.preto n/absorv.estéril cuticular 3-0 c/agulha t=40 mm c.3/8 cx.c/24 unds | CX          | 200        |
| 16                                                      | Nylon-Fio sutura monof.preto n/absorv.estéril cuticular 4-0 c/agulha t=35 mm c.3/8 cx.c/24 unds | CX          | 200        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>                           |                                                                                                 |             |            |

| <b>LOTE 09 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS</b> |                                                     |             |            |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>ITEM</b>                              | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                         | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                        | Acido gel 37%                                       | Unid        | 70         |
| 2                                        | Adesivo prime e bonde 2.1                           | Unid        | 30         |
| 3                                        | Água destilada galão c/5 litros                     | Unid        | 25         |
| 4                                        | Alavanca seldin 1 l                                 | Unid        | 30         |
| 5                                        | Alavanca seldin 1 r                                 | Unid        | 30         |
| 6                                        | Anestesico lidocaina a 2 ou 3 % c/ vaso constrictor | Cx          | 180        |

|    |                                                               |      |     |
|----|---------------------------------------------------------------|------|-----|
| 7  | Anestésico local sem vaso constritor                          | Cx   | 50  |
| 8  | Avental plumbífero infantil c/ protetor de tireoide 60x50 cm  | Unid | 1   |
| 9  | Avental plumbífero infantil c/ protetor de tireoide 76x60 cm  | Unid | 1   |
| 10 | Bandeja clínica média dimensão 13x23 mm.                      | Unid | 50  |
| 11 | Benzotop, anestésico tópico                                   | Unid | 50  |
| 12 | Broca cirúrgica carbide esférica haste longa                  | UND  | 20  |
| 13 | Broca cirúrgica zekrya                                        | Unid | 40  |
| 14 | Broca de baixa rotação nº 2                                   | UND  | 20  |
| 15 | Broca de baixa rotação nº 3                                   | UND  | 20  |
| 16 | Broca de baixa rotação nº 4                                   | UND  | 30  |
| 17 | Broca diamantada 1011                                         | Unid | 80  |
| 18 | Broca diamantada 1012                                         | Unid | 80  |
| 19 | Broca diamantada 1013                                         | Unid | 80  |
| 20 | Broca diamantada 1014                                         | Unid | 80  |
| 21 | Broca diamantada esférica 1015                                | Unid | 80  |
| 22 | Broca esférica diamantada 1016                                | Unid | 80  |
| 23 | Broca fg 03                                                   | Unid | 80  |
| 24 | Broca fg 04                                                   | Unid | 80  |
| 25 | Broca fg 08                                                   | Unid | 80  |
| 26 | Broca fg 4                                                    | Unid | 80  |
| 27 | Broca fg 5                                                    | Unid | 80  |
| 28 | Broca pedra arkansas branca tipo chama                        | Unid | 30  |
| 29 | Broqueiro em alumínio 21 furos                                | Unid | 20  |
| 30 | Cabo para espelho clínico                                     | Unid | 50  |
| 31 | Cabo para lâmina de bisturi                                   | Unid | 30  |
| 32 | Caixa de agulha curta                                         | Cx   | 100 |
| 33 | Caixa de agulha gengival longa                                | Cx   | 60  |
| 34 | Caixa de lâmina de bisturi 15-c                               | CX   | 20  |
| 35 | Câmara de revelação filme odontológico                        | Unid | 5   |
| 36 | Cimento de hidróxido de cálcio, com 2 tubos, base catalisador | Cx   | 20  |
| 37 | Cimento de ionômero de vidro pó e líquido                     | Cx   | 30  |
| 38 | Clorexidina 0,2% (litro)                                      | UND  | 13  |
| 39 | Colgadura                                                     | Unid | 20  |
| 40 | Colher de dentina                                             | Unid | 30  |
| 41 | Coltosol                                                      | Unid | 30  |
| 42 | Cureta de gracey 1 – 2                                        | Unid | 10  |
| 43 | Cureta de gracey 11 – 12                                      | Unid | 10  |
| 44 | Cureta de gracey 13 – 14                                      | Unid | 10  |
| 45 | Cureta de gracey 15 – 16                                      | Unid | 10  |
| 46 | Cureta de gracey 3 – 4                                        | Unid | 10  |
| 47 | Cureta de gracey 5 – 6                                        | Unid | 10  |
| 48 | Cureta de gracey 7 – 8                                        | Unid | 10  |
| 49 | Cureta de gracey 9 – 10                                       | Unid | 10  |
| 50 | Cureta de gracey mc call                                      | Unid | 10  |
| 51 | Cureta de lucas nº 85                                         | Unid | 30  |

|    |                                                                          |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 52 | Descolador de malt nº 2-4                                                | UND  | 20  |
| 53 | Descolador de malt nº 9                                                  | UND  | 20  |
| 54 | Escova de robsom para baixa rotação                                      | Unid | 100 |
| 55 | Espatula de manipulação simples em aço nº 24 ref. Golgran                | Unid | 20  |
| 56 | Espelho clinico bucal                                                    | Unid | 50  |
| 57 | Evidenciador de placa bacteriana (pastilhas) cx com 60 und               | CX   | 20  |
| 58 | Fio de sutura seda 3.0                                                   | CX   | 70  |
| 59 | Fio de sutura seda 3.0 nylon 1,5 cm triangular                           | Unid | 70  |
| 60 | Fio dental 500 mt                                                        | Unid | 10  |
| 61 | Fita indicadora para autoclave t=19mm x 30m não estéril                  | UND  | 100 |
| 62 | Fixador de filme radiografico 475 ml                                     | Unid | 8   |
| 63 | Fluor gel topico                                                         | Unid | 50  |
| 64 | Forceps 1                                                                | Unid | 25  |
| 65 | Forceps 16                                                               | Unid | 25  |
| 66 | Forceps 17                                                               | Unid | 25  |
| 67 | Forceps 18l                                                              | Unid | 25  |
| 68 | Forceps 18r                                                              | Unid | 25  |
| 69 | Forceps 69                                                               | Unid | 25  |
| 70 | Fórceps infantil nº 01 infantil                                          | Unid | 25  |
| 71 | Fórceps infantil nº 16s infantil                                         | Unid | 25  |
| 72 | Forceps nº 150                                                           | UND  | 10  |
| 73 | Forceps nº 151                                                           | UND  | 10  |
| 74 | Fórceps nº 222 infantil                                                  | Unid | 25  |
| 75 | Fórceps nº 62                                                            | Unid | 25  |
| 76 | Fórceps nº 65                                                            | Unid | 25  |
| 77 | Germi rio                                                                | Unid | 25  |
| 78 | Jato de bicarbonato e ultrassom piezoelétrico jet laxis sonic – schuster | Unid | 4   |
| 79 | Kit de acabamento resina brocas serie dourada ff                         | Unid | 40  |
| 80 | Lima endodontica 25 mm 1º série                                          | KIT  | 10  |
| 81 | Lixa para acabamento aço                                                 | Unid | 80  |
| 82 | Matriz em aço 0.5                                                        | Unid | 50  |
| 83 | Matriz em aço 0.7                                                        | Unid | 50  |
| 84 | Microbush                                                                | Unid | 80  |
| 85 | Papel carbono para articulação cx c/ 12 und                              | CX   | 20  |
| 86 | Paramomoclofenol                                                         | UND  | 10  |
| 87 | Pasta profilatica                                                        | Unid | 40  |
| 88 | Película radiografica adulta 31x41 mm 150 unidades                       | Unid | 10  |
| 89 | Película radiografica infantil tamanho 22x35 mm                          | Unid | 10  |
| 90 | Pinça clínica                                                            | Unid | 30  |
| 91 | Placa de vidro                                                           | Unid | 30  |
| 92 | Pontas de silicone sortidas enhance cx com 07 und                        | CX   | 40  |
| 93 | Porta agulha mayo hegar 14 cm                                            | Unid | 30  |
| 94 | Porta avental de parede                                                  | Unid | 20  |
| 95 | Posicionador de filme radiografico altoclavavel adulto                   | Unid | 20  |

|                               |                                                                  |      |     |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 96                            | Posicionador de filme radiografico infantil                      | Unid | 20  |
| 97                            | Pulpo - sam                                                      | UND  | 20  |
| 98                            | Resina a 3.5                                                     | Unid | 40  |
| 99                            | Resina a1                                                        | Unid | 40  |
| 100                           | Resina a2                                                        | Unid | 40  |
| 101                           | Resina a3                                                        | Unid | 40  |
| 102                           | Resina b1                                                        | Unid | 40  |
| 103                           | Resina b2                                                        | Unid | 40  |
| 104                           | Resina oa1                                                       | Unid | 40  |
| 105                           | Resina oa2                                                       | Unid | 40  |
| 106                           | Revelador de filme odontologico 475 ml                           | Unid | 20  |
| 107                           | Roletes de algodão                                               | Pac  | 250 |
| 108                           | Selante ionomerico cx com 25 und                                 | CX   | 15  |
| 109                           | Seringa carpule                                                  | Unid | 30  |
| 110                           | Sindesmótomo                                                     | Unid | 30  |
| 111                           | Sonda exploradora                                                | Unid | 30  |
| 112                           | Sugador de saliva descartavel                                    | Pac  | 250 |
| 113                           | Tesoura cirúrgica 15 - 17 cm                                     | Unid | 30  |
| 114                           | Tiras de lixa interdental, para acabamento e polimento de resina | Cx   | 50  |
| 115                           | Tiras de poliester transparente                                  | Cx   | 50  |
| 116                           | Vaselina sólida                                                  | UND  | 20  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b> |                                                                  |      |     |

| <b>LOTE 10 - FARMÁCIA BÁSICA HOSPITALAR E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM UBS</b> |                                         |             |            |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|------------|
| <b>ITÉM</b>                                                                | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>             | <b>UNID</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                                                          | Aciclovir 200 mg                        | Comp        | 1000       |
| 2                                                                          | Acebrofilina 25 mg/5ml xarope infantil  | FR          | 4000       |
| 3                                                                          | Acebrofilina 50 mg/5ml xarope adulto    | FR          | 10000      |
| 4                                                                          | Aciclovir Creme                         | BISN        | 20000      |
| 5                                                                          | Ácido Acetil Salicilico 100 MG          | COMP        | 10000      |
| 6                                                                          | Ácido Fólico 5 mg                       | COMP        | 10000      |
| 7                                                                          | Ácido Fólico gotas 0,2 mg/ml            | FR          | 2000       |
| 8                                                                          | Albendazol comprimido mastigável 400 mg | COMP        | 6000       |
| 9                                                                          | Albendazol suspensão oral 40 mg/mL      | FR          | 10000      |
| 10                                                                         | Alendronato de sódio comprimido 70 mg   | COMP        | 10000      |
| 11                                                                         | Ambroxol 15 mg/5ml xarope infantil      | FR          | 20000      |
| 12                                                                         | Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto        | FR          | 20000      |
| 13                                                                         | Amiodorona 200 mg                       | COMP        | 6000       |
| 14                                                                         | Amoxicilina 500 mg                      | CAPS        | 50000      |
| 15                                                                         | Amoxilina 50 mg/ml                      | FR          | 30000      |
| 16                                                                         | Atenolol comprimido 100 mg              | Comp        | 30000      |
| 17                                                                         | Atenolol comprimido 25 mg               | comp        | 50000      |
| 18                                                                         | Atenolol comprimido 50 mg               | COMP        | 50000      |
| 19                                                                         | Azitromicina 40 mg/ml                   | FR          | 10000      |

|    |                                                                  |      |       |
|----|------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 20 | Azitromicina comprimido 500 mg                                   | Comp | 10000 |
| 21 | Benzilpenicilina 400 UI                                          | Amp  | 10000 |
| 22 | Benzilpenicilina Benzatina 1.200 UI                              | Amp  | 4000  |
| 23 | Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI | AMP  | 4000  |
| 24 | Besilato de Anlodipino 10mg                                      | comp | 20000 |
| 25 | Besilato de Anlodipino 5 mg                                      | COMP | 50000 |
| 26 | Carbonato de Cálcio 500 mg                                       | comp | 20000 |
| 27 | Carvedilol comprimido 12,5 mg                                    | Comp | 10000 |
| 28 | Carvedilol comprimido 3,125 mg                                   | Comp | 6000  |
| 29 | Carvedilol comprimido 6,25 mg                                    | Comp | 6000  |
| 30 | Cefalexina (sódica ou clori-drato) cápsula 500 mg                | Caps | 30000 |
| 31 | Cetaconazol xampu                                                | Und  | 1000  |
| 32 | Ciprofloxacino 500 mg                                            | Caps | 20000 |
| 33 | Claritromicina cápsula ou comprimido 250 mg                      | COMP | 15000 |
| 34 | Dexametasona comprimido 4 mg                                     | comp | 50000 |
| 35 | Dexametasona creme 0,1%                                          | BISN | 2000  |
| 36 | Dexametasona elixir 0,1 mg/mL                                    | FR   | 10000 |
| 37 | Dexclorfeniramina 0.4 mg / ml                                    | FR   | 8000  |
| 38 | Dexclorfeniramina 0,4mg/ml                                       | FR   | 8000  |
| 39 | Digoxina 0.25 mg                                                 | COMP | 10000 |
| 40 | Dipirona 500 mg                                                  | COMP | 40000 |
| 41 | Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL                           | FR   | 10000 |
| 42 | Enalapril 20 mg                                                  | COMP | 10000 |
| 43 | Enalapril 10 mg                                                  | comp | 20000 |
| 44 | Enalapril 5 mg                                                   | COMP | 40000 |
| 45 | Espironolacrona 25 mg                                            | COMP | 15000 |
| 46 | Fluconazol 150 mg                                                | CAPS | 20000 |
| 47 | Furosemida 40 mg                                                 | COMP | 30000 |
| 48 | Glicazida 30 mg                                                  | COMP | 30000 |
| 49 | Gliclazida 60 mg                                                 | COMP | 30000 |
| 50 | Glinblecamida 5 mg                                               | COMP | 80000 |
| 51 | Hidroclorotiazida 25 mg                                          | COMP | 20000 |
| 52 | Ibuprofeno 300 mg                                                | COMP | 10000 |
| 53 | Ibuprofeno 50 mg/ ml                                             | COMP | 30000 |
| 54 | Ibuprofeno 600 mg                                                | COMP | 20000 |
| 55 | Lancetas 30g CX/100 Unidades                                     | CX   | 500   |
| 56 | Levotiroxina sódica comprimido 100 mcg                           | COMP | 20000 |
| 57 | Levotiroxina Sódica 75 mg                                        | COMP | 15000 |
| 58 | Levotiroxina Sódica 125 mcg                                      | COMP | 15000 |
| 59 | Levotiroxina sódica comprimido 25 mcg                            | COMP | 15000 |
| 60 | Levotiroxina sódica comprimido 50 mcg                            | COMP | 15000 |
| 61 | Loperamida comprimido 2 mg                                       | COMP | 5000  |
| 62 | Loratadina 1mg/ml solução oral                                   | FR   | 15000 |
| 63 | Losartana potássica comprimido 50 mg                             | COMP | 70000 |
| 64 | Metformina 850 mg                                                | COMP | 80000 |

|                               |                                                |      |       |
|-------------------------------|------------------------------------------------|------|-------|
| 65                            | Metoclopramida, clorid de solução oral 4 mg/mL | FR   | 6000  |
| 66                            | Metoclopramida, cloridrato de comprimido 10 mg | COMP | 20000 |
| 67                            | Metronidazol 100 mg / g c. v                   | BISN | 4000  |
| 68                            | Metronidazol 250 mg                            | COMP | 30000 |
| 69                            | Metronidazol 400 mg                            | COMP | 10000 |
| 70                            | Metronidazol Sup. 4 mg/ml                      | FR   | 5000  |
| 71                            | Miconazol 2% c.v                               | BISN | 3000  |
| 72                            | Nimesulida 100 mg                              | COMP | 5000  |
| 73                            | Nistatina 100 UI/ML                            | FR   | 1000  |
| 74                            | Nistatina C.R                                  | BISN | 1000  |
| 75                            | Óleo mineral frasco 100 mL                     | FR   | 4000  |
| 76                            | Omeprazol 20 mg                                | CAPS | 60000 |
| 77                            | Paracetamol 10mg/ml                            | FR   | 20000 |
| 78                            | Paracetamol 500 mg                             | COMP | 20000 |
| 79                            | Pasta d' água pasta (F.N.)                     | BISN | 2000  |
| 80                            | Permetrina loção 1%                            | BISN | 2000  |
| 81                            | Permetrina loção 5%                            | BISN | 1000  |
| 82                            | Piridoxina, cloridrato de comprimido 50 mg     | COMP | 2500  |
| 83                            | Prednisona 5 mg                                | COMP | 5000  |
| 84                            | Prednisona 20 mg                               | COMP | 5000  |
| 85                            | Propranolol 40 mg                              | COMP | 2000  |
| 86                            | Salbutamol 5 mh/ml suspensão oral              | FR   | 1000  |
| 87                            | Secnidazol Comprimidos 1000 mg                 | COMP | 5000  |
| 88                            | Simeticona 40 mg                               | COMP | 5000  |
| 89                            | Simeticona 75 mg/ml                            | FR   | 5000  |
| 90                            | Sinvastatina 20 mg                             | COMP | 5000  |
| 91                            | Sinvastatina 40 mg                             | COMP | 5000  |
| 92                            | Soro Reidratante                               | ENV  | 2000  |
| 93                            | Sulfadiazina de prata 10 mg/g c/50 g           | BISN | 1000  |
| 94                            | Sulfadiazina de prata pasta 1%                 | BISN | 1000  |
| 95                            | Sulfato ferroso 40 mg                          | COMP | 10000 |
| 96                            | Sulfato Ferroso 5 mg / ml                      | FR   | 6000  |
| 97                            | Sulfa-Trimetoprima 400+80 mg                   | COMP | 6000  |
| 98                            | Sulfra - Trimetoprima 40 mg / ml               | FR   | 12000 |
| 99                            | Tira reagente para dosagem de glicemia         | und  | 5000  |
| 100                           | Tiamina, cloridrato de comprimido 300 mg       | COMP | 5000  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b> |                                                |      |       |

**LOTE 11 - MEDICAMENTO HOSPITALAR (INJETAVEIS) 2**

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                             | UNID | QTD  |
|------|--------------------------------------------------|------|------|
| 1    | Clindamicina 600 mg/4 ML IM/IV                   | AMP  | 1000 |
| 2    | Dobutamina Equiv. A 250 mg P/20 ml sol.injetavel | AMP  | 1000 |

|    |                                                                     |        |      |
|----|---------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 3  | Enoxaparina 60 mg/0,6 ml c/0,6 ml solução injetável                 | AMP    | 1000 |
| 4  | Enoxaparina 80 mg/0,8 ml c/0,8 ml solução injetável                 | AMP    | 1000 |
| 5  | Enoxaparina sódica 40 MG/0,4 ML C/0,4 ML sol., injetável subcutânea | Sering | 1000 |
| 6  | Gliconato de cálcio 10% c/10 ml solução injetável                   | AMP    | 1000 |
| 7  | Atracúrio 10 MG/ML C/5 ML sol.,injetavel                            | AMP    | 500  |
| 8  | Cetoprofeno 50 mg/ml c/2 ml solução injetável IM                    | AMP    | 2000 |
| 9  | Metronidazol 500 mg/100 ml c/100 ml solução injetável               | AMP    | 1000 |
| 10 | Noripurum 100 mg/5 ML C/5 ML sol.,injetavel EV                      | AMP    | 3000 |
| 11 | Omeprazol 40 mg pó líofilo sol., injetavel                          | F/AMP  | 2000 |
| 12 | Sulfato de magnésio 10% c/10 ml solução injetável                   | AMP    | 1000 |
| 13 | Suxametônio pó líofilo sol. Injetavel IM/IV                         | F/AMP  | 1000 |
| 14 | Tenoxicam 20mg pó líofilo sol. Injetavel                            | F/AMP  | 3000 |
| 15 | Imunoglobulina Anti RH (D)                                          | INJ    | 50   |

**VALOR TOTAL DO LOTE 11**

**LOTE 12 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO**

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                            | UNID  | QTD   |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 1    | Amitriptilina 25 mg                                             | comp  | 20000 |
| 2    | Acido Valproico 250 mg/ml                                       | FR    | 5000  |
| 3    | Ácido Valproico 250mg                                           | comp  | 10000 |
| 4    | Ácido Valproico 500 mg                                          | comp  | 10000 |
| 5    | Biperideno 2 mg                                                 | comp  | 10000 |
| 6    | Carbamazepina 200 mg                                            | comp  | 20000 |
| 7    | Carbamazepina Susp 20 mg/ml                                     | FR    | 1000  |
| 8    | Carbonato de Lítio 300 mg                                       | comp  | 2000  |
| 9    | Carbonato de Lítio 450 mg                                       | comp  | 2000  |
| 10   | Citrato de fentanila 50 mcg/ml c/2 ml solução injetável         | AMP   | 1000  |
| 11   | Clonazepam 2 mg comprimido                                      | Comp  | 10000 |
| 12   | Clomipramina 25 mg                                              | comp. | 6000  |
| 13   | Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml                               | Fr    | 1000  |
| 14   | Cloridrato de cetamina 50 mg/ml solução injetável c/10 ml       | FR    | 50    |
| 15   | Cloridrato de clorpromazina 25 mg/5 ml c/5 ml solução injetável | AMP   | 2000  |
| 16   | Cloridrato de petidina 50 mg/ml c/2 ml solução injetável        | AMP   | 2000  |
| 17   | Cloridrato de tramadol 100 mg/2 ml c/2 ml solução injetável     | AMP   | 2000  |
| 18   | Clorpromazina 100 mg                                            | Comp  | 2000  |
| 19   | Decanoato de haloperidol 50 mg/ml c/1 ml solução injetável      | AMP   | 400   |
| 20   | Diazepam 10 mg                                                  | Comp  | 20000 |
| 21   | Diazepam 5 mg                                                   | comp  | 20000 |
| 22   | Diazepam 10 mg/2 ml c/2 ml solução injetável                    | AMP   | 20000 |
| 23   | Fenitoína 100 mg                                                | comp  | 2000  |
| 24   | Fenitoína sódica 50 mg/ml c/5 ml solução injetável              | AMP   | 1000  |
| 25   | Fenobarbital 100 mg                                             | COMP  | 2000  |

|    |                                                                     |       |       |
|----|---------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 26 | Fenobarbital sódico 200 mg/ml c/1 ml solução injetável              | AMP   | 1000  |
| 27 | Flumazenil 0,1 mg/ML sol.,injetavel IV                              | AMP   | 500   |
| 28 | Fluoxetina 20 mg                                                    | Caps  | 15000 |
| 29 | Haloperidol 2 mg /ml                                                | fr    | 1000  |
| 30 | Haloperidol 5 mg                                                    | COMP  | 1000  |
| 31 | Haloperidol 5 mg/ml c/1 ml solução injetável IM                     | AMP   | 1000  |
| 32 | Haloperidol 5 mg/ml c/1 ml solução injetável IV                     | AMP   | 500   |
| 33 | Isoflurano (anestésico inalatório) 100 ml                           | FR    | 60    |
| 34 | Meperidina 50 mg/2 ml c/2 ml (Dolantina)solução injetável           | AMP   | 500   |
| 35 | Midazolam 15 mg/3 ml c/3 ml solução injetável                       | AMP   | 500   |
| 36 | Morfina 0,2 mg/ml s/cons.s.injetavel c/1 ML Im,IV,Perid.,Intratecal | AMP   | 500   |
| 37 | Morfina 30 mg comprimido                                            | CPR   | 1000  |
| 38 | Naloxona 0,4 mg/ML C/1 ML soluvel injetavel IM/SC/IV                | AMP   | 500   |
| 39 | Risperidona 2 mg                                                    | COMP  | 2000  |
| 40 | Risperidona 3 mg                                                    | COMP  | 2000  |
| 41 | Sertralina 100 mg                                                   | COMP  | 1000  |
| 42 | Risperidona 1 mg                                                    | COMP  | 1000  |
| 43 | Prometazina 25 mg                                                   | COMP  | 1000  |
| 44 | Sertralina 50 mg                                                    | COMP  | 500   |
| 45 | Propofol 1% C/20 ml sol., injetável                                 | F/AMP | 100   |
| 46 | Sertralina 25 mg                                                    | COMP  | 1000  |
| 47 | Sulfato de morfina 10 mg/ml c/1 ml solução injetável                | AMP   | 1000  |

**VALOR TOTAL DO LOTE 12**

| <b>LOTE 13 - EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO</b> |                                                                                         |            |            |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| <b>ÍTEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>                                                             | <b>UND</b> | <b>QTD</b> |
| 1                                         | Agitador magnético digital com aquecimento velocidade até 2400rpm agitação até 2 litros | UND        | 5          |
| 2                                         | Agitador magnético sem aquecimento placa de cerâmica 15x15cm velocidade 100-1500 rpm    | UND        | 5          |
| 3                                         | Aparelho analisador de coagulação com sensor a laser portátil                           | UND        | 2          |
| 4                                         | Aparelhos de pressão digital                                                            | UND        | 50         |
| 5                                         | Aparelhos de pressão estetoscópio                                                       | UND        | 50         |
| 6                                         | Autoclave 21 litros para esterilização                                                  | UND        | 2          |
| 7                                         | Balança digital resolução 0,2g capacidade 1010g ls1                                     | UND        | 10         |
| 8                                         | Balança digital resolução 2g capacidade 11000g ls10                                     | UND        | 10         |
| 9                                         | Banho maria digital para laboratório 10l                                                | UND        | 1          |
| 10                                        | Centrifuga digital 12 tubos de 15 ml angulo fixo velocidade 4000rpm                     | UND        | 1          |
| 11                                        | Destilador de água 3,8 litros                                                           | UND        | 3          |
| 12                                        | Estufa de esterilização e secagem digital com circulação e renovação de ar - 30l        | UND        | 3          |
| 13                                        | Microscópio trinocular planacromático com ótica infinita até 1000x c/registro na anvisa | UND        | 2          |

| LOTE 14 - OUTROS DE LABORATÓRIO |                                                                  |      |     |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|------|-----|
| ÍTEM                            | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                             | UNID | QTD |
| 1                               | Tubo Edta a Vácuo - Plástico 5ml C/ 100 Unidades                 | CX   | 100 |
| 2                               | Tubo Fluoreto para Coleta de Sangue a Vácuo 2,5ml -100 unidades  | CX   | 100 |
| 3                               | Tubo Siliconizado Seco Coleta a Vácuo 100 Unidades               | CX   | 100 |
| 4                               | Tubo A Vácuo De plastico Gel E Ativador 10ml Cral - 100 Unidades | CX   | 100 |
| 5                               | Tubo A Vácuo De Vidro Gel E Ativador 5ml Cral - 100 Unidades     | CX   | 100 |
| 6                               | Tubo De Coleta A Vácuo Azul Citrato De Sódio 2,7ml               | UND  | 400 |
| 7                               | PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 25ML COMPRIMENTO 500MM                | UND  | 400 |
| 8                               | PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 2ML 1/100 COMPRIMENTO 320Mm           | UND  | 400 |
| 9                               | Kit Becker Bequer Vidro Graduado 50, 100, 250, 600 E 1000ml      | UND  | 50  |
| 10                              | Kit De Vidrarias Para Laboratório 33 Peças Com Papel PH E Óculos | UND  | 50  |

**3.2** Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Brejolândia, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades de cada Secretaria, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratado.

#### **IV. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Prazo para o início da prestação dos serviços: 3 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato.

**4.2.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado nas dependências da Contratada.

**4.3.** Contratada, ao receber a demanda de serviço, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a **confirmação para a realização do serviço**.

**4.4.** No prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação de serviço, a Contratada deverá submeter à **prévia aprovação** do Contratante a **prova digital** do material gráfico solicitado. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação.

**4.5.** Após a referida aprovação, o material **deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** na sede da Secretaria Requisitante.

**4.6.** Os prazos de entrega da prova digital e do material gráfico impresso poderão ser adiados, desde que ocorra um dos seguintes motivos, devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante:

- a) Alteração das especificações pela Prefeitura;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade as partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- d) Aumento das quantidades solicitadas inicialmente na "Solicitação da Ordem de Serviços";

e) Impedimento de execução do Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução do Contrato.

**4.6.1.** Verificando algum dos motivos relacionados no item anterior, poderá o Contratante, analisados os fatos e conveniências, autorizar a prorrogação do prazo de entrega dos serviços, por até uma vez, notificando a Contratada a respeito.

**4.6.2.** Se a Contratada deixar de prestar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeitura, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Edital e seus Anexos.

**4.7.** Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**4.8.** Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail), telefone ou ofício.

## **5. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

**5.2.** O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

**5.3.** O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem compatíveis com as características exigidas neste Edital, emitindo o pertinente Termo de Rejeição com indicação do problema.

objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela prefeitura, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para este último, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

**5.4.** Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

**5.5.** O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da entrega do material gráfico impresso, mediante recibo, após a verificação da qualidade do serviço.

**5.6.** O aceite do objeto pelo setor competente ,não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e verificadas posteriormente.

## **VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| SECRETARIA | 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE     |
| UNDADE:    | 02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto Atividade:   | 2.025 – Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde;<br>2.026 - Manter, ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica;<br>2.029 - Manter, Fortalecer e Apoiar as Ações do Bloco Vigilância em Saúde;<br>2.031- Manutenção das Ações do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade/Especializada;<br>2.032-Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações do Bloco de Atenção Básica/Primaria;<br>2.056 - Enfrentamento da Emergência COVID19; |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00 -Material de Consumo;<br>3.3.90.32.00 - Material, Bem e Serviços de Distribuição Gratuita;<br>4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fonte de Recurso:    | 1500 - 1602 – 1707 - 2707                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

## 7. DA VIGÊNCIA:

**7.1.** O contrato terá por vigência o prazo de 08(oito) meses, contados da data de assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.1.** Dada a natureza da prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a sessenta meses.

**7.1.2.** O prazo de vigência não limita as responsabilidades pré e pós-contratos das partes, nos termos da legislação civil.

## VII. DA REACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**8.1.** Não haverá reactuação de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

**8.2.** Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

**8.2.1.** A periodicidade de reajuste do valor presente no Contrato será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.2.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**8.2.4.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

**8.3.** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.3.1.** Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## **VIII. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O Fiscal designado pelo prefeitura atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas neste Termo de Referência, com base no relatório a ser elaborado pela Contratada, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

**9.1.1.** O relatório a ser elaborado pela Contratada deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ela emitida para a realização do pagamento dos serviços realizados, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.

**9.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao requisitantes no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.

**9.3.** A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:

**I.** Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**II.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

**III.** Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**9.4.** A Empresa Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre o objeto contratado.

**9.5.** A prefeitura efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.

**9.6.** Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234/2012 e seu anexo.

**9.7.** pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após o fornecimento do serviço, desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.

**9.8.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.7, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

**9.9.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.

## **X. DOS VALORES A SEREM COBRADOS QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** O serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, após a entrega do material.

**10.2** No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

## **XI. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

11.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Brejolândia/BA, 11 de março de 2024.

Yanna Neves Vago - Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 002/2021

Maria José Pereira Nunes – Farmacêutica/Bioquímico

## ANEXO III - CONTRATO

### Processo Administrativo nº ...../2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ....., E A PESSOA  
JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
.....

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o Município de Brejolândia, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 018/2024 Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si faz, de um lado o Município de Brejolândia, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alpiniano José Alves, nº 11 – Centro, Brejolândia – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.439/0001- 80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edézio Nunes Bastos, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF. 062.321.755-49, e RG 1.583.767-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua da Torre, 47, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxx – xx, aqui representado pelo Sr. AAAAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../ 2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, pelo regime de empreitada por preço unitário, irrecorrível, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Básicos e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; E eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (Oito) meses**, contados da data de sua assinatura, consoante [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O prazo máximo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias após a Ordem de Fornecimento da contratante, sendo prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

2.4. Admite-se a prorrogação do prazo de entrega e conclusão que ocorreram hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da Contratada, por intermédio de correspondência protocolizada junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, com antecedência, com as justificativas e motivos ensejadores da dilação do prazo, o qual será objeto de análise pela Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 Acordam as partes que os preços serão os seguintes:

5.2 O valor total da contratação e do presente contrato será de R\$ .....

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

5.4. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 à 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja efetuada a devida correção, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso e no prazo acordado;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de entrega da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- r) Fornecer materiais de primeira qualidade para a execução das obras, submetendo-os à aprovação da fiscalização;
- s) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP., sob pena de rescisão do contrato.
- t) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
- u) Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- v) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- w) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- x) Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- y) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- z) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Brejolândia Bahia, conforme legislação municipal vigente;
- aa) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- bb) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- cc) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- dd) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- ee) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1 Não Será exigida a prestação de Garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024;

c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024.;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 11.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024, na dotação abaixo discriminada:

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA           | 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| UNDADE:              | 02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Projeto Atividade:   | 2.025 – Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde;<br>2.026 - Manter, ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica;<br>2.029 - Manter, Fortalecer e Apoiar as Ações do Bloco Vigilância em Saúde;<br>2.031- Manutenção das Ações do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade/Especializada;<br>2.032-Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações do Bloco de Atenção Básica/Primaria;<br>2.056 - Enfrentamento da Emergência COVID19; |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00 -Material de Consumo;<br>3.3.90.32.00 - Material, Bem e Serviços de Distribuição Gratuita;<br>4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fonte de Recurso:    | 1500 - 1602 – 1707 - 2707                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

Objeto:

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 instaurado pelo Município de Brejolândia Bahia, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Brejolândia Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; c
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA BAHIA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, de de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

/